



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº68/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail licita.samae@gmail.com. O edital de licitação acima citado, contém Oitenta e oito folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2024, às 08h:30m, na página eletrônica do BNC – Compras, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

A não remessa desse recibo, para o e-mail, exime o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samaeandira.com.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de ____ de 20 ____.

Nome por extenso e carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº68/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.
PARECER JURÍDICO:82/2024.
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
VALOR MÁXIMO: R\$ 98.958,50 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E DIRETORIA GERAL.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>
Página Oficial do SAMAE: <https://samaeandira.com.br/licitacoes>
Painel de Licitações da SAMAE de Andirá.
BNCCompras: <https://bnccompras.com/Home/Login>
Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 18 de dezembro de 2024
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2024 às 08h:30m
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00m do dia 18 de dezembro de 2024.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Sede do SAMAE:
Rua Minas Gerais 828, Andirá - PR, Cep: 86380-000
Fone: (43) 3538-7575
E-mail: licita.samae@gmail.com

PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: RONIVALDO VISOTO
EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁE FERNANDA LEITE BRUNAÇO

PORTARIA: N.º 1.167 DE 10 DE ABRIL DE 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

1	OBJETO	5
2	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	5
3	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
4	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	5
5	CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO	5
	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO	7
1	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO	7
2	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
3	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	7
4	PROPOSTA PARCIAL	7
5	RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP	7
6	GARANTIA	8
7	CONSÓRCIO	8
8	ANEXOS	8
	CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO	9
1	REALIZAÇÃO DO PREGÃO	9
2	EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	9
3	PROPOSTA INICIAL	10
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12	
6	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
7	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
8	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA	17
9	OS RECURSOS	17
10	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
11	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12	CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	19
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
14	DISPOSIÇÕES GERAIS	21
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
	ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	59
	ANEXO III- MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS	62
	ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	64
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO	65
	ANEXO VI-a- MODELO DO TERMO DE VISTORIA	67
	ANEXO VI-b- MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	68
	ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VIII–MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇOS	74
ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	85
ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.....	86
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL	87
AVISO DE LICITAÇÃO.....	88



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Andirá, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 98.958,50 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.andira.pr.gov.br e <https://samaeandira.com.br>.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro RONIVALDO VISOTO e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 1.167/2024.

E-mail: licita.samae@gmail.com

Telefones: (43) 3538-7575

Endereço: Rua Minas Gerais nº 828 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.samaeandira.com.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Quanto o lote ser composto por apenas um item, a forma de apuração será unitária.

2.1.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s)máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Ao receber propostas com quantitativos completos, os órgãos públicos têm uma visão clara dos custos totais envolvidos, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

4.1.2 Devido ao SAMAE ser um órgão pequeno, os quantitativos para atender a Autarquia são reduzidos, o que não interfere na competitividade do certame e, portanto, ao permitir a apresentação de propostas parciais apenas aumentaria o trabalho da administração para gerir mais contratos/atas de registro de preço.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) destacados no Termo de Referência como exclusivos ME e EPP as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo IX)

7 CONSÓRCIO

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria e de Declaração de Conhecimento;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo X – Declaração LGPD.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa Nacional De Compras, na página <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo SAMAE de Andirá.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo SAMAE de Andirá, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo SAMAE de Andirá implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 O(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 A participação na licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital (anexo XI);

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances no início do certame.

5.8.1 No decorrer do pregão, o pregoeiro poderá determinar lance mínimo para dar mais celeridade ao certame.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.7 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via chat no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, e substituídos por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que esta contenha todas as certidões cadastradas do item 2 do anexo II.

7.3.1 As certidões que não estiverem cadastradas no SICAF deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.samaeandira.com.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SAMAE de Andirá convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.

11.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.6.2.2 O transcurso do período citado no item 11.6.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prazo sugerido), prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Autarquia.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

12.5.1A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado da Autarquia para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 03 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS** para atender a demanda do SAMAE de Andirá, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1 Valor Máximo: R\$ 98.958,50 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadastro de poço de visita e tubulação existente - esparsas	ud	5	R\$ 172,67	R\$ 863,35
2	Cadastro de poço de visita e tubulação existente - concentradas	ud	5	R\$ 103,69	R\$ 518,45
3	Lev. Planialtimétrico Cadastral de área: 0,00 m ² < área <= 1.000 m	m ²	5000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
4	Lev. Planialtimétrico Cadastral de área: 1.000 m ² < área <= 20.000 m	m ²	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
5	Lev. Planialtimétrico Cadastral de área: 20.000 m ² < área	m ²	200000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
6	Loc. e nivelamento de linha (levantamento planialtimétrico de faixa) - para projeto de água	km	2	R\$ 1.733,06	R\$ 3.466,12
7	Loc. e nivelamento de linha (levantamento planialtimétrico de faixa) - para projeto de esgoto	km	2	R\$ 2.976,24	R\$ 5.952,48
8	Levantamento Planimétrico Cadastral de Área: 0,00 m ² < área <= 1.000 m ²	m ²	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
9	Levantamento Planimétrico Cadastral de Área: 1.000 m ² < área <= 20.000 m ²	m ²	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
10	Levantamento Planimétrico Cadastral de Área: 20.000 m ² < área	m ²	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
11	Elementos para legalização (busca documental e identificação do imóvel - Unidades Operacionais ou Lineares em área Rural)	ud	5	R\$ 952,58	R\$ 4.762,90
12	Elementos para legalização (busca documental e identificação do imóvel - Unidades Lineares em área Urbana)	ud	5	R\$ 158,79	R\$ 793,95
13	Elementos para Legalização - Confecção de Planta de Imóvel Urbano com Levantamento Topográfico para legalização	M ²	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
14	Elementos para Legalização - Confecção de Planta de Imóvel Rural com Levantamento Topográfico para legalização	m ²	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
15	Elementos para Legalização - Confecção de Planta de Imóvel Urbano ou Rural	ud	10	R\$ 334,02	R\$ 3.340,20
16	Elementos para legalização (memorial descritivo)	ud	5	R\$ 200,41	R\$ 1.002,05
17	Locação e nivelamento para assentamento de tubulação de esgoto (Ordem de serviço para execução - OSE)	m	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

18	Planta geral com representação de OSE's	ud	20	R\$ 200,95	R\$ 4.019,00
19	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400 mm	m	1000	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
20	Locação da obra com auxílio de equipamento topográfico	M²	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
Tabela de referência - SANEPAR - Dezembro/2023				TOTAL	R\$ 98.958,50

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de preço pelos seguintes motivos:

- Dificuldade de se definir os quantitativos exatos a serem adquiridos, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Portanto, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.
- Flexibilidade e Agilidade: Com o registro de preços, os órgãos públicos têm a flexibilidade de adquirir os produtos ou serviços quando necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios. Isso possibilita uma resposta mais ágil às demandas emergenciais ou sazonais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente.
- Redução de Burocracia e Custos Administrativos: A simplificação dos procedimentos licitatórios proporcionada pelo sistema de registro de preços reduz a burocracia e os custos administrativos tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma maior agilidade na execução dos contratos.
- Economia de Escala: Ao consolidar as demandas de diversos órgãos ou entidades em uma única licitação, o sistema de registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos. Isso ocorre devido à ampliação do volume de compras, o que pode resultar em descontos significativos e economias de escala para o setor público.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado no SAMAE – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1.4.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1.4.2 O serviço descrito no objeto do presente Pregão será executado por empreitada por preço unitário, conforme solicitação dos departamentos do SAMAE, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

1.4.3 O SAMAE de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 1.4.1 deste projeto básico a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

1.4.4 Os serviços deverão ser executados por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

1.4.5 Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

1.4.6 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

1.4.7 A contratada deverá orientar seus empregados sobre o consumo bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas. É vedado por parte dos funcionários da contratada o pedido de gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

1.4.8 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

1.4.9 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

1.4.10A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a Autarquia com qualquer ônus em caso de acidente.

1.4.11O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

1.4.12 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 O Samae precisa realizar levantamentos topográficos precisos para subsidiar as obras e melhorias nas redes de água e esgoto do SAMAE. O serviço será utilizado em projetos de expansão, manutenção e adequação das redes, visando garantir a eficácia e a precisão nas intervenções e evitar problemas com infraestruturas adjacentes. O SAMAE não possui topógrafo e é necessário para a elaboração e execução de projetos de engenharia.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia para atender as demandas de levantamentos planialtimétricos necessários às obras e expansões das redes de água e esgoto do SAMAE. Esta solução visa fornecer suporte técnico de alta precisão para o planejamento, execução e manutenção das infraestruturas de saneamento, com foco em dados topográficos detalhados e atualizados.

3.2 Realização de Levantamentos Topográficos Planialtimétricos Sob Demanda

3.2.1 A empresa contratada será responsável por realizar levantamentos topográficos, de acordo com as necessidades específicas do SAMAE. Esses levantamentos serão feitos nas áreas prioritárias para obras ou manutenções das redes, permitindo ajustes no planejamento e execução dos projetos em tempo real.

3.3 Equipamentos e Técnicas Avançadas

3.3.1 A empresa contratada utilizará tecnologias avançadas, como GPS RTK, estações totais e drones com aerofotogrametria, que garantem alta precisão nos dados de elevação e localização. Esses dados serão processados em softwares especializados, permitindo a geração de mapas e relatórios detalhados, indispensáveis para a infraestrutura de redes de saneamento.

3.4 Equipe Qualificada e Experiente

3.4.1 A empresa fornecerá profissionais qualificados, como topógrafos e engenheiros cartógrafos, com experiência comprovada em levantamentos de infraestrutura hídrica e saneamento. Essa equipe é capacitada para realizar mapeamentos em diferentes condições de terreno, assegurando a qualidade dos dados coletados e sua conformidade com as regulamentações vigentes.

3.5 Documentação e Entrega de Dados Compatíveis com o Sistema do SAMAE

3.5.1 Os dados e relatórios obtidos serão entregues em formato compatível com o sistema de informações do SAMAE, garantindo a integração e o fácil acesso aos registros topográficos para consultas futuras e apoio ao planejamento estratégico.

3.6 Flexibilidade e Atendimento Contínuo

3.6.1 A contratação permitirá que o SAMAE solicite serviços de levantamento conforme a necessidade, seja para novos projetos ou para manutenção de redes existentes, possibilitando uma resposta rápida a demandas emergentes e assegurando a continuidade das operações de saneamento.

3.7 Cadastro de poço de visita e tubulação existente (item 1 e 2)

3.7.1 Serviço com objetivo de realizar o cadastramento de poços de visita (PV's) e tubulações pertencentes a rede de esgotamento sanitário, existentes ou em construção para fins de projeto de novas redes. O serviço consiste na amarração planimétrica do poço de visita em relação ao alinhamento



predial meio fio, eixo de rua, margem de córrego, etc., indicando-se a distância e declividade entre os PV's cadastrados.

3.7.2 A localização dos PV's poder ser feita por meio de medidas a trena construindo-se triângulos "amarrados" a pontos bem definidos dos alinhamentos prediais (divisas, esquinas, construções, etc), sendo necessariamente um dos vértices do triângulo o centro do tampão do PV, esta metodologia pode ser empregada quando na região existir base cartográfica oficial georreferenciada na escala 1:2000, devendo-se utiliza-la como referencial dos elementos cadastrados.

3.7.3 Nos casos em que não existam bases cartográficas o georreferenciamento das redes coletoras de esgoto deve partir de vértices de controle básico ou imediato determinados de acordo com os item Monumentação de Vértices de Controle Básico ou Imediato, desenvolvendo-se a partir destes com auxílio de uma estação total uma poligonal fechada ou enquadrada classe IIIP da tabela 7 da NBR 13133 para cadastramento dos PV's. O nivelamento e determinação das altitudes (cotas) nos PV's pode ser obtido por trigonometria a partir da poligonal desenvolvida, desde que as altitudes ortométricas nos vértices de apoio tenham sido determinadas em acordo com o item Transporte de Altitude (Cota) e o erro de fechamento altimétrico da poligonal atenda a tolerância especificada. O uso da metodologia GNSS RTK na execução deste serviço deve ser previamente autorizado pelo SAMAE, respeitando-se a precisão mínima de 0,03m tanto em planimetria quanto em altimetria que deve ser comprovada pela apresentação dos relatórios de processamento dos pontos coletados, também não admite-se que sejam considerados no trabalho pontos com solução de cálculo de ambiguidades diferentes da fixa.

3.7.4 Todo o elemento cadastrado deve ser identificado e numerado sequencialmente com tinta indelével na cor vermelha, de modo claro e inconfundível.

3.7.5 O cadastramento consiste obrigatoriamente em descrever o diâmetro, tipo de material e extensão das tubulações, cota do tampão, cota do fundo, cota da geratriz inferior dos tubos de chegada e saída, diâmetro, sentido de escoamento e demais informações pertinentes (Ex: condições de operação – assoreamento, água, refluxo, etc) do PV.

3.7.6 Para os casos onde não for possível a visualização dos acessórios (PV's, DTI's, CI e TIL) o SAMAE disponibilizará os serviços necessários para localização das mesmas ou complementarará com outro item, como, por exemplo, pesquisa de interferências – serviços preliminares.

3.7.7 Após a coleta em campo os dados devem ser calculados por meio dos softwares específicos para o fornecimento do posicionamento de cada acessório da Rede Coletora de Esgotos na Base Digital.

3.7.8 A critério do SAMAE, pode-se solicitar que além da representação gráfica seja gerado arquivo TXT.

3.7.9 Para o cadastramento dos PV's e unidades lineares na base digital deve ser feito o uso do item específico.

3.7.10 Produtos a serem entregues:

- a) Relatórios e arquivos digitais conforme as especificações gerais;
- b) Será entregue um desenho contendo os PV's em planta, representados por um bloco onde conste o sentido dos fluxos, com amarrações em relação a pontos conhecidos e fixos e distâncias entre PV's. Os PV's são numerados e as suas cotas e demais informações levantadas são representadas em planta. A critério do SAMAE, pode-se solicitar que junto à folha de cadastro apresente-se corte esquemático de cada PV, em que constarão a cota do



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

terreno, do tampão, cota de fundo, geratriz inferior das tubulações de chegada e saída, respectivos diâmetros e materiais (geralmente para PV's que tenham mais de uma chegada).

3.7.11 Na mesma folha do desenho será apresentada planilha contendo:

Nº do PV	Coord. Este (m)	Coord. Norte (m)	Profundidade	Cota do tampão	Cota do terreno	Cota do fundo	Diâmetro e material chegada	Geratriz inferior chegada	Diâmetro e material saída	Geratriz inferior saída
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

3.7.12 Para PV's com mais de uma chegada, são preenchidos todos os campos da primeira linha e, nas linhas sequenciais, apenas os campos H e I correspondentes à chegada em questão.

3.8 Levantamento planialtimétrico cadastral de área (item 3, 4 e 5)

3.8.1 Serviço desenvolvido para se obter a situação planialtimétrica de uma área necessária ao projeto de uma unidade do sistema ou ao cadastro de unidades localizadas.

3.8.2 A área a ser levantada será indicada em planta pelo SAMAE.

3.8.3 Partindo-se de vértices de controle básico ou imediato, a contratada deve fazer a demarcação de uma poligonal fechada ou enquadrada com auxílio de uma estação total, pelo método das direções com duas séries de leituras conjugadas direta e inversa, horizontal e vertical, materializando os vértices conforme as especificações gerais (classe IIIP da Tabela 7 da NBR 13133), Obrigatoriamente deverão existir no mínimos dois vértices intervísíveis de controle básico ou imediato, na área de levantamento ou imediações.

3.8.4 Os vértices de controle básico ou imediato devem ter a altitude ortométrica obtida do serviço de transporte de altitude (cota) referenciada a RN oficial da base de dados geodésicos do SAMAE. Outra metodologia de determinação de altitude ortométrica, ou amarração a projetos existentes devem ser previamente autorizado pela SAMAE.

3.8.5 Deve-se implantar uma poligonal principal e desta desenvolver as poligonais ou pontos auxiliares para o cadastramento de todos os pontos notáveis internos da área (talwegues, divisores de água, açudes, edificações, linhas de energia elétrica, tipos de vegetação, cercas, tubulações, etc.). Deve-se atentar para que todos os vértices da poligonal principal e auxiliar sejam implantados em local estável e seguro, de tal forma que possam ser utilizados em serviços futuros, especialmente na locação de obras. A identificação e dimensões de piquetes, pinos e estacas testemunhas, devem obrigatoriamente seguir os padrões especificados nas considerações iniciais deste módulo.

- Piquetes - devem ser de madeira de lei com as dimensões de 0,05 x 0,05 x 0,30 m sendo normalmente cravados de modo que 0,05 m, de sua extensão, permaneçam acima do solo.
- Pinos metálicos - devem ser de aço com dimensões mínimas de 60mm de comprimento e diâmetro de 3/8" sua materialização deve ser sinalizada e identificada com tinta para demarcação viária, na cor vermelha.
- Estacas Testemunhas - devem ser de madeira com dimensões de 0,01 x 0,05 x 0,60 m, devendo ser utilizada na sinalização de Marcos e piquetes, sua implantação deve estar localizada a uma distância máxima de 0,10m do ponto sinalizado de modo que 0,40 do seu comprimento permaneça acima do solo.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- d) Marcos, piquetes e estacas testemunha devem ser pintados com tinta a óleo branca e anotações ou marcações com tinta a óleo na cor vermelha.

3.8.6 Para o ponto irradiado medido com medidor eletrônico, a distância relativa ao vértice não será maior que o comprimento do lado médio da poligonal.

3.8.7 A avaliação da qualidade dos serviços será baseada na análise do atendimento das tolerâncias que para fins práticos se resume ao fechamento das medições angulares $T\alpha \leq 20'' \sqrt{N}$, sendo N o número de vértices, para as medições lineares $er \leq 1:8000$, e para a componente altimétrica $TH \leq 20\text{mm} \cdot \sqrt{K}$, sendo K a distância perimétrica da poligonal em quilômetros, onde:

$T\alpha$ = tolerância para o erro de fechamento angular;
 er = tolerância de erro relativo máximo aceitável, de fechamento linear, após a compensação angular;
 TH = tolerância para o erro de fechamento altimétrico;

3.8.8 Também será objeto de avaliação a malha triangular gerada nos softwares de cálculos topográficos, esta deve ser apresentada em “layer”6 não visível do arquivo digital de desenho e deve representar fielmente o relevo de modo que o modelo digital do terreno (MDT) que venha a ser construído a partir desta permita o projeto e cálculo preciso de volumes e movimentações de terra.

3.8.9 Os pontos em cortes, aterros, barrancos, depressões e elevações, e em interseções de vias, devem ser determinados com o auxílio de estação total. Nas situações onde existirem cursos d’água, as margens e as áreas inundáveis devem ser perfeitamente caracterizadas, obtendo-se altitudes do bordo superior do leito do rio e ao nível d’água, de modo a representar em planta o talude existente.

3.8.10 A densidade mínima de pontos de altitude para representação do relevo deve ser de acordo com a tabela 6, classe IPAC da NBR 13133, sendo apresentadas em planta curvas de nível com equidistâncias de 1m. A distribuição dos pontos cotados na área devem representar de forma inequívoca a conformação do relevo fisicamente existente na área de modo a permitir o cálculo de volumes de corte e aterro no projeto da unidade. Quando a área for plana de modo que as curvas de nível não sejam suficientes para interpretar a conformação geométrica do relevo deve-se representar em planta os pontos de altitude levantados em campo.

3.8.11 Deve-se levantar as informações sobre as últimas inundações quando a área se localizar próxima a cursos d’água, de modo a obter cota de vestígio, no mínimo em um ponto, onde deve-se informar as coordenadas, altitudes, data do evento crítico e fotografias do local. Esta informação pode ser obtida por cadastro de ponto visível de máxima cheia (marcas em paredes, árvores, vegetação, etc) ou pelo relato de antigos moradores da região.

3.8.12 Além dos elementos de cálculo deve-se apresentar um desenho onde conste a poligonal, pontos de inflexão, distância e azimutes dos segmentos, cotas dos pontos, curvas de nível. A escala normal de apresentação será de no máximo 1:500, devendo-se observar que a escala utilizada seja compatível com as existentes em um escalímetro. Outras escalas podem ser admitidas mediante prévia autorização da fiscalização desde que não haja prejuízo à identificação clara dos detalhes levantados em campo.

3.8.13 O georreferenciamento da área será dado pela implantação de vértice de controle básico ou imediato, por meio dos itens de monumentação de pontos com coordenadas geodésicas precisas Monumentação de Vértices de Controle Básico ou Imediato.

3.8.14 A planta deve ser apresentada conforme especificações gerais contendo legenda, croqui de situação indicação do norte de quadrícula, e norte verdadeiro, convergência meridiana, datum horizontal,



datum vertical e malha de coordenadas UTM. Representação gráfica de elementos levantados de acordo com o ANEXO B da NBR 13133. Tamanho de folha de impressão em acordo com a NBR 10068.

3.8.15 O uso da metodologia GNSS RTK na execução deste serviço deve ser previamente autorizado pelo SAMAE, respeitando-se a precisão mínima de 0,03m tanto em planimetria quanto em altimetria que deve ser comprovada pela apresentação dos relatórios de processamento dos pontos coletados, também não admite-se que sejam considerados no trabalho pontos com solução de cálculo de ambiguidades diferentes da fixa. Obrigatoriamente no uso desta metodologia devem ser ocupados vértices de RN existentes na área de trabalho a fim de validar a acurácia dos trabalhos.

3.8.16 Produto a ser entregue:

- a) Arquivos das cadernetas de campo ou arquivos digitais oriundos de equipamentos dotados de sistema de gravação de dados;
- b) Planta do levantamento digital;
- c) Monografia da RN e dos vértices de apoio básico ou imediato referentes aos trabalhos;
- d) Relatórios e arquivos digitais conforme as especificações gerais.

3.9 Locação e nivelamento de linha (levantamento planialtimétrico de faixa) (item 6 e 7).

3.9.1 Este serviço consiste na locação de linha previamente projetada, obtenção das altitudes nos pontos do estaqueamento assim como o levantamento planialtimétrico georreferenciado, com finalidade de instruir o estudo da viabilidade técnica de implantação do sistema linear projetado.

3.9.2 Com auxílio de uma estação total deve-se partir de vértices de controle básico ou imediato desenvolvendo uma poligonal enquadrada ou fechada com visada Direta e Inversa (poligonal classe IIIP da Tabela 7 da NBR 13133). Os vértices de controle básico ou imediato utilizados como referência de partida e chegada da poligonal devem ter suas altitudes ortométricas determinadas por meio do serviço de transporte de altitude (cota) a partir de RN oficial.

3.9.3 A partir da poligonal implantada deve-se proceder a locação da unidade linear projetada, buscando determinar numa ligação entre duas áreas, aquela que alia a menor distância a melhor condição técnica. Deve-se preferencialmente implantar a poligonal coincidente com a linha a ser locada ou a margem desta observando-se a distância máxima 30 m entre as duas.

3.9.4 Os vértices de partida e chegada da poligonal devem ser materializados pela implantação de pares intervisíveis de Marcos de concreto. Os vértices intermediários devem ser materializados com piquetes devidamente identificados pela estaca testemunha. Em toda implantação de vértices da poligonal deve-se observar as condições de estabilidade e perenidade de modo que permita a reutilização dos vértices em trabalhos futuros principalmente na locação de obra. A cada 1 Km deve-se implantar dois Marcos de concreto intervisíveis acompanhada da elaboração da monografia de vértice topográfico.

3.9.5 Formas e padrões de implantação devem estar de acordo com as especificações gerais. Os vértices de apoio imediato devem ser monografados, e os vértices de controle básico que vierem a ser implantados.

3.9.6 Para cada trecho de 10 Km de poligonal devem ser implantados dois Marcos de controle imediato intervisíveis a fim de se realizar controle de qualidade da poligonal executada.



3.9.7 Para projeto de linhas de água (ou de esgoto pressurizadas), deve-se representar o perfil longitudinal do terreno com estaqueamento a cada 50 m e para projeto de linhas de esgoto (ou de água, em condutos livres a meia-seção), a cada 20 m.

3.9.8 O ponto de início do projeto constitui a estaca 0 (zero), sendo convencionalmente representada por 0 = PP (estaca zero = Ponto de Partida), os demais pontos, equidistantes de 20 ou 50 m, constituem as estacas inteiras, sendo denominadas sequencialmente, por estaca 1, estaca 2, e assim sucessivamente.

3.9.9 Qualquer ponto do eixo pode ser referenciado a esse estaqueamento, sendo sua posição determinada pela designação da estaca inteira imediatamente anterior à posição do ponto, acrescida da distância (em metros, com precisão de 0,01 m) desta estaca inteira até o ponto considerado, esta informação deve ser gravada com tinta a óleo vermelha na estaca testemunha.

3.9.10 A largura da faixa de levantamento deve ser no mínimo até 20 metros.

3.9.11 Deve-se cadastrar os pontos de divisa do interior da faixa de levantamento, cercas, muros, linhas de transmissão, construções e estruturas em geral atingidas pela faixa, medidos a partir da poligonal principal, com trena de aço ou distanciômetro eletrônico. Todos os pontos medidos ao nível do solo devem ter suas altitudes determinadas por trigonometria, via medição de distâncias e ângulos verticais, possibilitando a geração de um modelo tridimensional da faixa de levantamento.

3.9.12 Interferências como dutos de concreto, galerias pluviais, poços de visita, taludes de corte ou aterro devem ser detalhados em planta, contendo altitudes de bordo superior e inferior, material de fabricação (concreto, ferro fundido, pvc, etc), diâmetros, altitudes do terreno e fundo, etc.

3.9.13 Deve-se levantar as informações sobre as últimas inundações para a obtenção de cota de vestígio, no mínimo em um ponto. São levantados os pontos onde se localizam as informações com coordenadas, altitudes, data do evento crítico, fotografias (seção seca e fundo do rio).

3.9.14 As travessias de curso d'água são detalhadas em seções batimétricas (Item Seções Batimétricas), bem como as de rodovias e ferrovias. O desenho em perfil será apresentado em quadrículas de distância horizontal igual ao intervalo recomendado para o tipo de levantamento – 50m ou 20m - e distância vertical a cada metro. Abaixo dos perfis são representados, de cima para baixo, nessa ordem: estaca, altitude do terreno, distâncias entre vértices e distância acumulada piquete a piquete.

3.9.15 As benfeitorias (Ex: casas, piscinas, poços, plantações, etc) atingidas pela faixa de servidão/desapropriação devem ser medidas e fotografadas de dois ângulos distintos, estas informações devem compor o formulário de Benfeitorias, conforme o modelo 5. O número de identificação da benfeitoria deve constar na planta de elementos de legalização.

3.9.16 O detalhamento do levantamento deve permitir o posicionamento e localização da faixa de servidão/desapropriação no interior da propriedade descrevendo-se distâncias ao arruamento, linhas de transmissão, córregos ou outros elementos significativos. Tratando-se de lotes urbanos, levantar sempre as testadas dos imóveis e distâncias a construções mais próximas de modo que permita a locação da faixa por parte do proprietário do imóvel. Nos casos em que a faixa inviabilizar a utilização da propriedade deve-se levantar as divisas do imóvel por completo.

3.9.17 Os limites da faixa de interesse do SAMAE devem constituir um polígono fechado sobre a propriedade atingida, de modo a permitir a elaboração de memorial descritivo de regularização da faixa de servidão em conformidade ao item Memorial Descritivo Nomes de proprietários, nº de quadra, nome



de planta ou gleba, nº de matrículas ou transcrições constantes das certidões de registro dos imóveis atingidos, devem ser descritos nos desenhos sempre que identificados.

3.9.18 A planta deve ser apresentada com malha de coordenadas UTM com espaçamento a cada 200 metros para a escala 1:2000 atendendo as demais condições das especificações gerais.

3.9.19 O georreferenciamento dar-se-á por meio da implantação de vértices de controle básico ou imediato conforme os itens de monumentação de pontos com coordenadas geodésicas precisas (Monumentação de Vértices de Controle Imediato ou Básico).

3.9.20 A determinação do vértice de referência altimétrica (RN) deve ser de acordo com o item Transporte de Altitude (Cota) para a utilização de altitude oficial.

3.9.21 Produto a ser entregue:

- a) Planta na escala 1:2000 com representação gráfica de elementos de projeto contendo estaqueamento, vértices da poligonal, Marcos referência, distâncias do caminhamento, interferências e todos os detalhes que possibilitem a melhor adequação do projeto e posterior locação para execução da obra.
- b) Perfil na escala horizontal 1:2000 e para escala vertical 1:200 representado abaixo do caminhamento na planta de elementos de projeto.
- c) Monografia de RRNN e dos Marcos planimétricos da poligonal implantados;
- d) Arquivo das cadernetas de campo;
- e) Relatórios e arquivos digitais conforme as especificações gerais;
- f) Implantação física de marcos referenciais em campo.

3.10 Levantamento planimétrico cadastral de área (item 8, 9 e 10)

3.10.1 Serviço com finalidade de realização de levantamento cadastral de áreas localizadas, desapropriação e regularização do próprio imobiliário necessário as obras projetadas, com finalidade de identificação de divisas, benfeitorias, edificações, proprietários atingidos e base de dados para elaboração de memoriais descritivos.

3.10.2 O trabalho pode ser realizado utilizando técnicas convencionais (Estação Total, teodolito, trena, etc), ou por técnicas espaciais (GPS, Glonass, Galileo, etc) ou por uma combinação das duas.

3.10.3 No uso da técnica convencional deve-se partir de vértices de controle imediato desenvolvendo uma poligonal, (classe IIIP da Tabela 7 da NBR 13133) enquadrada ou fechada com visadas: Direta e Inversa (PD e PI). Desta procede-se o levantamento cadastral de todos os elementos visíveis acima da superfície do terreno.

3.10.4 Deve-se implantar dois Marcos de concreto intervisíveis, com base de segurança no início e no fim do trecho quando se fizer uso de poligonal enquadrada. Marcos, chapas metálicas ou pinos de aço em todos os vértices da poligonal. Em toda implantação de vértices da poligonal deve-se observar as condições de estabilidade e perenidade de modo que permita a reutilização dos vértices em trabalhos futuros principalmente na locação de obra. Onde houver necessidade deve-se realizar a limpeza do terreno num raio de 0,50 m ao redor do vértice implantado. Formas e padrões de implantação devem estar de acordo com a especificação geral.



3.10.5 Os vértices da poligonal implantada devem ser monografados conforme monografia de vértices topográficos.

3.10.6 Para cada trecho de 10 Km de poligonal enquadrada devem ser implantados dois Marcos de controle imediato intervisíveis a fim de se realizar controle de qualidade da poligonal executada.

3.10.7 Deve-se cadastrar os pontos de divisa do interior da área de levantamento, cercas, muros, linhas de transmissão, construções e estruturas em geral atingidas pelo projeto, devem ser medidos a partir da poligonal principal, com trena de aço ou distanciômetro eletrônico. Os nomes dos proprietários dos imóveis devem ser anotados em croqui e planta, de preferência com os respectivos endereços. Os demais detalhes tais como: córregos, lagos, formações vegetais, afloramentos rochosos, etc, podem ser medidos taqueometricamente.

3.10.8 Com o uso de técnicas espaciais, deve-se utilizar equipamentos de rastreamento de sinais de satélite (GNSS) que permitam a coleta e pós-processamento dos dados da onda de fase da portadora e o código C/A, podendo ser de frequência única (L1) ou de dupla frequência (L1 e L2). Para o levantamento admite-se somente o uso da metodologia de posicionamento relativo com pós-processamento, podendo-se utilizar as técnicas de posicionamento estático, estático-rápido e semicinemático (stop and go). A solução ao final do processamento deve garantir a resolução das ambiguidades inteiras ("fix"), comprovando-a pela apresentação do relatório de processamento e apresentação dos arquivos brutos do equipamento no formato RINEX2. Deve-se observar as características e precauções do levantamento conforme especificações gerais. As linhas de base em relação a estação de referência não devem ser superiores a 5 Km, o uso desta tecnologia não exclui a implantação dos pares de Marcos de controle imediato no início e no fim do trecho levantado, ficando obrigado a cada 5 Km realizar a implantação dos mesmos quando do uso desta técnica. Os elementos e especificações do levantamento topográfico devem ser as mesmas descritas na técnica convencional. Permite-se o uso da metodologia RTK desde que precisões e soluções de ambiguidades sejam comprovadas por meio de relatórios.

3.10.9 Deve-se sempre averiguar a condição local para a escolha da técnica a ser utilizada.

3.10.10 As benfeitorias (Ex: casas, piscinas, poços, plantações, etc) atingidas pelo projeto devem ser medidas e fotografadas de dois ângulos distintos, estas informações devem compor o formulário de Benfeitorias. O número de identificação da benfeitoria deve constar na planta.

3.10.11 A precisão em regiões urbanas para o erro linear de posição por ponto de divisa deve ser $\leq 0,04m$ e em regiões rurais a $\leq 0,10m$, salvo quando a divisa for constituída por margens de rios, córregos, lagos, etc, neste caso para a área urbana o erro linear de posição deve ser de $\leq 0,20m$ e em regiões rurais a $\leq 0,50m$.

3.10.12 O georreferenciamento dar-se-á por meio da implantação de vértices de controle básico ou imediato através dos itens de monumentação de pontos com coordenadas geodésicas precisas (Monumentação de Vértices de Controle Imediato ou Básico).

3.10.13 Produto a ser entregue:

- a) Planta na escala 1:2000 com representação gráfica dos azimutes, deflexões, distância das divisas e de todas as interferências e detalhes que possibilite a melhor adequação do projeto, inclusive quanto a vegetação, divisas de propriedades, nome de proprietário, etc;
- b) Monografia dos vértices implantados;
- c) Formulário de Cadastro de Benfeitorias atingidas;



- d) Arquivo das cadernetas de campo;
- e) Relatórios e arquivos digitais conforme as especificações gerais.

3.11 Busca Documental e Identificação do Imóvel para legalização (item 11 e 12)

3.11.1 Finalidade de propiciar estudos a fim de minimizar os efeitos causados pela faixa de servidão ou área localizada, em relação às condições originais da propriedade. O serviço constitui-se na busca de plantas de descrição, memoriais, matrículas, zoneamento, confrontações, etc.

3.11.2 Esta busca deve anteceder à execução dos serviços topográficos e locação do projeto.

3.11.3 Em áreas destinadas a implantação de unidades operacionais (Reservatórios, ETE, ETA, etc) é obrigatório o acompanhamento de um funcionário do SAMAE, no contato com o proprietário do imóvel. Em unidades lineares (Interceptores, adutoras, etc), casos onde ocorram problemas de identificação do imóvel, estes devem ser informados ao SAMAE para análise.

3.11.4 Áreas urbanas: A busca documental consiste do levantamento da planta do loteamento e identificação da quadra e lote nas prefeituras, obtenção da matrícula atualizada perante o registro de imóvel para cada propriedade, zoneamento, restrições de construção, confrontações, etc.

3.11.5 Áreas rurais: A busca documental consiste do levantamento dos mapas de glebas nas prefeituras, plantas de colonização ou glebas no INCRA ou autarquias estaduais identificando a localização do imóvel em relação a gleba, busca cartorial da matrícula ou transcrição (conforme conceito de imóvel rural do art. 4º da Lei Federal 4.504/64), confrontações, restrições de construção cadastro ambiental rural (CAR), etc.

3.11.6 Produtos a serem entregues:

- a) Cópia da planta do loteamento ou gleba obtida na prefeitura ou órgão competente;
- b) Certidão de registro do imóvel atualizada;
- c) Cópia de plantas, croquis, faixa de servidão, reserva legal, que estiverem arquivados em cartório ou em outros órgãos oficiais (INCRA, ITCG, Prefeituras, etc);
- d) Caso a certidão de registro do imóvel atualizada obtida não seja da atual circunscrição da comarca a que pertence o imóvel, deve-se obter desta a certidão negativa de que o imóvel não consta registrado na mesma;

3.12 Confecção de Planta de Imóvel Urbano com Levantamento Topográfico para legalização (item 13)

3.12.1 Este serviço visa instruir processos de desapropriação, servidão e regularização imobiliária com finalidade de identificar limites, proprietários, confrontantes e propiciar a elaboração do memorial descritivo visando atender ao exigido pelos cartórios de registro de imóveis. Serviço aplicado quando houver a necessidade do levantamento topográfico em campo para definição dos limites do imóvel, se o mesmo não tiver sido realizado em outro serviço.

3.12.2 A contratada deve buscar delimitar a área para uso do SAMAE, de modo que qualquer área remanescente continue aproveitável ao proprietário, bem como não haja conflitos de acesso, com servidões etc.



3.12.3O levantamento do imóvel pode ser realizado pelo emprego de técnicas convencionais, espaciais ou pelo uso combinado das duas, ficando a cargo do SAMAE a análise da melhor técnica a ser utilizada.

3.12.4No uso da técnica convencional deve-se partir de vértices de controle básico ou imediato georreferenciados em acordo com o item Monumentação de Vértices de Controle Imediato ou Básico, desenvolvendo uma poligonal enquadrada ou fechada, determinando-se a partir desta todos os elementos físicos acima da superfície do terreno, tais como córregos, muros, linhas de transmissão, arruamentos, alinhamento predial, linhas de divisa, etc. Os limites do imóvel assim como confrontantes devem ser perfeitamente identificados na planta. Em áreas localizadas obrigatoriamente deve-se implantar na área no mínimo três Marcos sendo um destes de controle básico devidamente amarrados, intervisíveis, em local seguro e estáveis de modo que permitam a reutilização dos mesmos para locação da obra. Em unidades lineares pode-se fazer uso dos vértices da poligonal do caminhamento. Os vértices de partida e chegada da poligonal devem ser fotografados e monografados.

3.12.5 No uso de técnicas espaciais deve-se fazer uso de receptores de sinais de satélites (GNSS) que permitam a coleta e pós-processamento dos dados da onda de fase da portadora e o código C/A, podendo ser de frequência única (L1) ou de dupla frequência (L1 e L2). Para vértices de perímetro deve-se utilizar a metodologia de posicionamento relativo estático ou estático rápido não sendo admitida no resultado do processamento a solução de fixação de inteiros que seja diferente da “fix”, devese observar que no momento da ocupação do vértice em campo deve-se inserir a codificação do mesmo na coletora de dados afim de identifica-lo no processamento. Os elementos físicos acima da superfície do terreno que não fizerem parte do perímetro podem ser levantados utilizando o posicionamento relativo semicinemático (stop and go), tais como muros, linhas de transmissão, arruamentos, alinhamento predial, linhas de divisa, benfeitorias, etc., também nestes casos não é admitida no resultado do processamento a solução de fixação de inteiros que seja diferente da “fix”. Córregos, lagos e demais elementos da hidrografia que não fizerem parte do perímetro do imóvel podem ser levantados utilizando códigos C/A e P desde que sejam processados utilizando a técnica de código suavizado que permita precisão submétrica. As informações acima devem ser comprovadas por meio de relatórios de processamento e análise dos arquivos digitais no formato RINEX2. As linhas de base em relação ao vértice de controle básico ou imediato não deve ser superior a 5 Km. Assim como no uso da técnica convencional deve-se implantar no mínimo três vértices intervisíveis entre si devidamente amarrados e monografados.

3.12.6Permite-se o uso da metodologia RTK desde que precisões e soluções de ambiguidades sejam comprovadas por meio de relatórios.

3.12.7Deve-se medir a testada do imóvel a rua assim como a distância a esquina mais próxima.

3.12.8A precisão para o erro linear de posição por ponto de divisa deve ser no máximo a $\pm 0,04$ m salvo quando a divisa for constituída por margens de rios, córregos, lagos, etc., neste caso para o erro linear de posição deve ser no máximo a $\pm 0,20$ m.

3.12.9Casos onde se apresentem situações excepcionais deve-se consultar o órgão responsável a fim de delimitar, previsões de passagem de rua, faixas de drenagem, faixa de domínio de rodovias, áreas não edificáveis, bosques protegidos, etc. a fim de representa-las em planta.

3.12.10 A planta deve conter as divisas dos lotes na quadra, nome dos logradouros, nome da planta de loteamento, inscrição imobiliária, indicação fiscal, quadra e lote. Deve-se apresentar na mesma uma planta de situação contendo a locação do lote na quadra e bairro com a indicação dos logradouros e nome loteamento ou do bairro de modo a permitir a identificação e localização inequívoca do imóvel. Os demais detalhes da apresentação da planta devem ser em acordo com as especificações gerais.



3.12.11 Produtos a serem entregues:

- a) Monografia de vértices de apoio;
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART);
- c) Relatórios e arquivos digitais conforme as especificações gerais;
- d) Três vias da planta da área em escala compatível com as dimensões da área levantada ou da faixa de servidão contendo vértices, marcação dos rumos, azimutes ou deflexões, com coordenadas UTM e distâncias, sendo expressas até o centímetro e a área do imóvel, indicando a localização da faixa de servidão ou da área localizada dentro do imóvel quando houver remanescente. Caso o responsável técnico possua assinatura digital no padrão ICP Brasil, somente é necessário a impressão de 1 via.

3.13 Confecção de Planta de Imóvel Rural com Levantamento Topográfico para legalização (item 14)

3.13.1 Este serviço visa instruir processos de desapropriação, servidão, regularização imobiliária com finalidade de identificar limites e proprietários de imóveis caracterizados como rural. Serviço aplicado quando houver a necessidade do levantamento topográfico em campo para definição dos limites do imóvel, ou geração de elementos técnicos e aprovação de requerimento de certificação de imóvel rural junto ao INCRA, via sistema de gestão fundiária (SIGEF).

3.13.2 O levantamento do perímetro deve-se desenvolver de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NTGIR) emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e demais documentos normativos a ela vinculados.

3.13.3 Somente profissional credenciado junto ao INCRA por meio do SIGEF, pode assumir a responsabilidade técnica do serviço.

3.13.4 Metodologias e técnicas a serem utilizadas na execução dos serviços topográficos devem obrigatoriamente seguir as orientações contidas na NTGIR, assim como a implantação de marcos de delimitação de imóveis, identificação de confrontantes, demarcação de áreas, etc.

3.13.5 Casos onde se apresentem situações excepcionais deve-se consultar o órgão responsável a fim de delimitar, previsões de passagem de rua, faixas de drenagem, faixas de domínio de rodovias e etc., a fim de representá-las em planta. Quando da existência de áreas de reserva legal averbadas a margem da matrícula deve-se representá-la em planta. Também deve-se gerar e apresentar a planilha eletrônica *.ods (validada pelo sistema SIGEF), além de documento de anuência dos confrontantes quando a SAMAE exigir.

3.13.6 Com orientação do SAMAE, baseado em documentos de titularidade do domínio do imóvel, pode-se exigir do responsável técnico a certificação do imóvel por meio do SIGEF, com a apresentação de plantas e memoriais descritivos oficiais emitidos pelo sistema, assim como para efeito de registro a anuência de proprietários confrontantes com assinatura na planta ou outro documento similar.

3.13.7 Produtos a serem entregues:

- a) Relatório Técnico;
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- c) Arquivos digitais de plantas georreferenciadas nos formatos DWG ou DXF, em versões retrocedendo a um período mínimo de três anos, planta *.PDF emitida pelo SIGEF, caso solicitada a certificação;
- d) Arquivos digitais de relatórios;
- e) Arquivo digital contendo dados brutos (sem correção diferencial) das observações GNSS, quando utilizada esta tecnologia, nos formatos nativos do equipamento e RINEX;
- f) Arquivo digital contendo arquivos de campo gerados pela estação total, teodolito eletrônico ou distanciômetros, quando utilizadas esta tecnologia;
- g) Relatório resultante do processo de correção diferencial das observações GNSS, quando utilizada esta tecnologia;
- h) Relatório do cálculo de ajustamento da poligonal de demarcação do imóvel quando utilizada esta tecnologia;
- i) Relatório de processamento e ajustamento do processo de correção diferencial do transporte de coordenadas para vértice de apoio básico quando utilizada esta tecnologia;
- j) Planilhas de cálculo com os dados do levantamento, quando utilizado teodolito ótico mecânico – original;
- k) Cadernetas de campo contendo os registros das observações de campo, quando utilizado teodolito ótico mecânico – originais e cópia;
- l) Anuência de proprietários confrontantes com assinatura na planta ou outro documento similar a ser orientado pela SAMAE.

3.14 Elementos para Legalização - Confecção de Planta de Imóvel Urbano ou Rural (item 15)

3.14.1 Este serviço visa instruir processos de desapropriação, servidão e regularização imobiliária pela montagem e confecção de planta topográfica com finalidade de identificar limites, proprietários, confrontantes e propiciar a elaboração do memorial descritivo visando atender ao exigido pelos cartórios de registro de imóveis. Serviço aplicado quando a descrição do imóvel constante da certidão de registro ou em plantas arquivadas permita reconstituir o perímetro e demais elementos de identificação do imóvel sem necessidade de levantamento topográfico em campo, ou a partir das informações de levantamento de outros serviços topográficos (EX: Levantamento topográfico de limites de imóveis rurais, Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, Locação e Nivelamento de linha, etc.).

3.14.2 A contratada deve buscar delimitar a área para uso do SAMAE, de modo que qualquer área remanescente continue aproveitável ao proprietário, bem como não haja conflitos de acesso, com servidões etc.

3.14.3 A partir de dados descritos em plantas, levantamentos topográficos existentes, descrição de certidão de registros, plantas de loteamento, etc. deve-se reconstituir o perímetro do imóvel, lançando sobre o mesmo a área de interesse do SAMAE (faixa de servidão, área de desapropriação, etc.).

3.14.4 Casos onde se apresentem situações excepcionais deve-se consultar o órgão responsável a fim de delimitar, previsões de passagem de rua, faixas de drenagem, faixa de domínio de rodovias, áreas não edificáveis, bosques protegidos, etc. afim de representa-las em planta.



3.14.5 Conforme constar nos projetos de unidades lineares onde a solução projetada for tubulação aérea, deve obrigatoriamente identificar e mensurar o trecho de modo a permitir a avaliação do grau de inutilização para a servidão proposta.

3.14.6 A planta deve conter as divisas dos lotes na quadra, nome dos logradouros, nome da planta de loteamento, inscrição imobiliária, indicação fiscal, quadra e lote. Deve-se apresentar na mesma uma planta de situação contendo a locação do lote na quadra e bairro com a indicação dos logradouros e nome loteamento ou do bairro de modo a permitir a identificação e localização inequívoca do imóvel. Os demais detalhes da apresentação da planta devem ser em acordo com as especificações gerais.

3.14.7 Produtos a serem entregues:

- a) Monografia de vértices de controle básico;
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART);
- c) Relatórios e arquivos digitais conforme as especificações gerais;
- d) Três vias da planta da área em escala compatível com as dimensões da área levantada ou da faixa de servidão contendo vértices, marcação dos rumos, azimutes ou deflexões, com coordenadas UTM e distâncias, sendo expressas até o centímetro e a área do imóvel, indicando a localização da faixa de servidão ou da área localizada dentro do imóvel quando houver remanescente. Caso o responsável técnico possua assinatura digital no padrão ICP Brasil, somente é necessário a impressão de 1 via. Caso no projeto exista mais de uma área para legalização, deve-se apresentar uma planta geral impressa com a localização e identificação das mesmas em tamanho e escala apropriada que permita a leitura das informações representadas.

3.15 Memorial Descritivo para legalização (item 16)

3.15.1 Elaboração de memorial descritivo de área para fins de legalização, identificação, cadastramento, averbação, etc. que possuam documentação de propriedade.

3.15.2 Transcrição dos dados relativos ao perímetro, confrontações, faixa de servidão e área, em escrita corrente, guardando absoluta identidade, com aqueles lançados na respectiva Planta do Imóvel.

3.15.3 Desenvolvimento da descrição do perímetro e confrontações no sentido direto (sentido horário), a partir do vértice situado no extremo da linha de testada ou no MARCO situado na posição mais ao norte, indicação das coordenadas UTM referenciadas ao Meridiano Central (MC) da região, tendo como referencial planimétrico o Datum indicado pelo SAMAE além da identificação do vértice do SGB mais próximo, adotado como referência e suas respectivas coordenadas.

3.15.4 Os lados do perímetro e as confrontações devem ser caracterizados pelos seus comprimentos reduzidos ao plano UTM e seus respectivos azimutes planos.

3.15.5 Descrever as confrontações, conforme desenvolvimento da descrição do perímetro do imóvel, não sendo necessário repetir os confrontantes em comum a cada lado do desenvolvimento.

3.15.6 A descrição deve conter ainda os azimutes, seguido das respectivas distâncias e as coordenadas N e E, no sistema UTM, de todos os vértices, separando cada lado descrito por ponto e vírgula.



3.15.7 Os córregos e rios devem ser descritos na forma de pequenos segmentos de reta, com azimutes, distâncias e respectivas coordenadas dos pontos extremos de cada segmento, de forma que o seu desenvolvimento fique perfeitamente caracterizado. É necessário indicar se o imóvel se desenvolve pela margem direita ou esquerda do curso d'água e se a jusante ou a montante.

3.15.8 Ao se confrontar com estradas federais, estaduais ou municipais a descrição do perímetro deve se desenvolver pelo respectivo limite da faixa de domínio da estrada, seguindo o mesmo princípio adotado para a descrição de rios e córregos, desde que exista reconhecimento sobre o domínio desta porção do imóvel para o governo federal, estadual ou municipal.

3.15.9 Para imóveis urbanos deve-se citar a codificação do memorial descritivo, número do lote, se par ou ímpar, número da quadra, distância métrica da esquina mais próxima, número predial, inscrição no cadastro municipal, nome da propriedade (caso possua), nome do proprietário, endereço, município, bairro, distrito, localidade, bacia ou zona de pressão, áreas não edificáveis existentes no imóvel, em decorrência de recuo do alinhamento predial, ou de área de preservação permanente, de cursos de água, fundos de vale, nascentes, bosques, reserva legal, etc (Ver Modelo 6).

3.15.10 Para imóveis rurais o memorial descritivo deve ser elaborado conforme a NTGIR, caso a orientação do SAMAE seja para que seja efetuado a certificação do imóvel no SIGEF, deve-se apresentar o memorial descritivo gerado pelo mesmo.

3.15.11 Materiais a serem entregues: O memorial descritivo deve ser apresentado devidamente assinadas, e em meio digital.

3.16 Locação e nivelamento para assentamento de tubulação de esgoto (Ordem de Serviço para Execução – OSE) (item 17)

3.16.1 Execução de levantamento planialtimétrico e elaboração de OSE em acordo com a situação topográfica da área de execução de projetos para obras lineares de esgoto.

3.16.2 A elaboração das OSE's terá duas fases distintas. A primeira corresponde aos levantamentos de campo e a seguinte à organização dos dados em escritório e confecção das folhas segundo os três modelos descritos neste manual.

3.16.3 A contratada deve realizar o levantamento planialtimétrico da rua ou região por onde será executado o coletor, interceptor, emissário, recalque, sifão, etc., como previsto no projeto básico ou leiaute da rede, ou modificado em função de condições específicas encontradas em campo.

3.16.4 Para o georreferenciamento do levantamento deve-se partir e chegar (partidas) de vértices de controle básico ou imediato, materializados com placas metálicas ou Marcos de concreto conforme as especificações gerais, desenvolvendo-se com auxílio de uma estação total uma poligonal fechada ou enquadrada. Estes mesmos vértices de controle básico ou imediato utilizados como partidas das poligonais devem ter a altitude ortométrica determinada por metodologia de nivelamento geométrico conforme descrito no serviço de transporte de altitude (cota) a partir de RN oficial conforme orientação do SAMAE.

3.16.5 A avaliação da qualidade dos serviços será baseada na análise do atendimento das tolerâncias de fechamento das poligonais, que para fins práticos se resumem ao fechamento das medições angulares $T\alpha \leq 20'' \square N$, sendo N o número de vértices, para as medições lineares $e \leq 1:8000$, e para a componente altimétrica $TH \leq 20mm \square K$, sendo K a distância perimétrica da poligonal em quilômetros, onde:

$T\alpha$ = tolerância para o erro de fechamento angular;



er = tolerância de erro relativo máximo aceitável, de fechamento linear, após a compensação angular;

TH = tolerância para o erro de fechamento altimétrico;

3.16.6A critério do SAMAE, em regiões de relevo plano, onde o projeto executivo da rede indique declividades inferiores a 1%, pode-se exigir que todos os piquetes do projeto, ou em alguns trechos sejam nivelados com nível topográfico a fim de obter maior precisão.

3.16.7 Em distâncias não superiores a 100 m deve-se materializar RRNN com tinta a óleo na cor vermelha em muros, postes ou edificações, pela representação de um triângulo com ponta voltada ao chão, seguido da identificação da mesma (toma-se a base do triângulo como valor de altitude da RN marcada). A marcação das RRNN deve constituir uma pequena rede distribuída com espaçamento mais regular possível que permita auxiliar no trabalho de execução da OSE assim como no cadastramento do “as built”. Deve-se elaborar croquis de amarração dessas referências.

3.16.8O estaqueamento será executado a cada 20 m ou fração (com o número do piquete) e acidentes encontrados (rios, galerias, ferrovias, etc.), perfeitamente definidos e cotados. Devem ser levantadas as edificações com soleira abaixo do greide da rua e anotado o número do imóvel na via e a sua respectiva altitude em representação da planta, para verificação da possibilidade do esgotamento através do coletor projetado. Devem ser indicados os pontos utilizados na amarração triangular planimétrica (encontros de paredes e muros, de preferência). Preferencialmente os poços de visita devem ser representados por círculos, indicando-se as altitudes de projeto dos coletores.

3.16.9O serviço de locação e nivelamento deve fornecer dados suficientes para a simulação hidráulica, a ser executada por profissional habilitado através de programa específico, em que são obtidas as profundidades e declividades. Toda a bacia de contribuição de esgotos será considerada para fins de estimativa de vazão de cada trecho. O greide das linhas será gerado automaticamente pelo programa de cálculo e, após análise, ajustado manualmente buscando-se evitar pequenos degraus e atender o máximo número de lotes. Deve-se procurar atender a recomendação de profundidade máxima de 3,50m. Em conjunto com a fiscalização, definir os trechos em que será necessário executar OSE alternativa, utilizando-se de faixas de servidão. Os desenhos e planilhas para a confecção das OSE's são obtidos a partir do aplicativo de simulação hidráulica. Em caso de modificação de ramais de contribuição, deve-se tomar o cuidado de recalcular a bacia como um todo, refazendo-se as OSE's pertinentes. Sempre que o serviço estiver incluído em contratação de projeto executivo de rede coletora, observar as diretrizes do respectivo termo de referência.

3.16.10 No desenho da planta:

- a) Representar a linha locada dos piquetes a cada 20m ou fração;
- b) Representar a planta do trecho com identificação do alinhamento predial, meio fios, divisão (testadas) dos lotes, acidentes encontrados (rios, galerias, ferrovias, valetas, erosões, rodovias, etc.). No caso de ferrovias ou rodovias, indicar quilometragem exata do cruzamento;
- c) Representar os pontos de amarração planimétrica (encontro de paredes, muros, etc.);
- d) Representar as referências de nível (RRNN) e Marcos;
- e) Representar os acessórios da rede;
- f) Indicar obras especiais;



g) Indicar a direção Norte.

3.16.11 O perfil, nas escalas impostas, deve ser apresentado em papel sulfite impresso formato A4 e em forma digital (*.dwg).

3.16.12 Deverão ser observados os itens a seguir:

- a) Representar o perfil do terreno, com altitudes a cada estaca, dispostos do acessório de montante (CTM) ao de jusante (CTJ);
- b) Indicar a cota do meio-fio nas proximidades dos acessórios;
- c) Representar as soleiras das casas situadas abaixo do nível da rua (distância do PV de jusante, posição em relação à rede, altitude da soleira e tipo da edificação – madeira, alvenaria);
- d) Representar os acessórios da rede, indicando a numeração, com as altitudes de saída e chegada dos coletores, da montante para a jusante do trecho (CCJ e CCM), do tampão e do fundo;
- e) Representar interferências (galerias, fiação telefônica, condutos de gás, caixas diversas de demais concessionárias, valas, etc);
- f) Indicar as seguintes informações:
 - Observações (OBS): nomes dos acessórios, degraus ou tubos de quedas;
 - Numeração do trecho (COL-TRE);
 - Comprimento e diâmetro dos trechos que compõem a OSE (COMP-DIAM);
 - Declividade (DECLIV);
 - Distâncias acumuladas da montante para jusante (ACUMUL.);
 - Vazão do trecho em L/s;
 - Material;
 - Estacas;
 - Profundidades da montante para a jusante (PRFM e PRFJ)
- g) Representar o perfil proposto para a tubulação;
- h) Indicar as OSE's de montante e de jusante do trecho em questão.

3.16.13 Por ocasião do nivelamento geométrico, devem ser adensados os referenciais planialtimétricos, bem como verificadas as RN's existentes. Os Marcos e as RN's corrigidas devem ser indicadas no modelo 2 da OSE e no copiativo das pranchas gerais do projeto.

3.16.14 Produtos a serem entregues:

- a) A empresa, além do especificado anteriormente, fornecerá as cadernetas de campo autenticadas e originais, contendo registros numéricos, croquis, esboços e resumos dos erros



encontrados. No caso de uso de caderneta eletrônica, apresentar relatórios impressos e os arquivos digitais correspondentes;

- b) As OSE's são entregues em uma via impressa em papel A4, contendo três folhas: planilha, planta e perfil conforme os modelos descritos;
- c) As planilhas são entregues em meio digital em arquivos *.xls e *.pdf;
- d) No croqui devem ser demonstradas as amarrações dos piquetes assim como a vista em planta do projeto da rede na OSE em questão. O croqui deve ser apresentado em forma digital (*.dwg, *.plt e *.pdf), assim como em uma via impressa para cada OSE;
- e) Os desenhos do perfil são apresentados em arquivos *.dwg, *.plt e *.pdf, nomeados conforme o número da OSE.

3.17 Planta Geral com representação de OSE's (item 18)

3.17.1Elaboração de planta geral da bacia, com a representação das OSE's numeradas na base cartográfica disponível.

3.17.2Produtos a serem entregues:

- a) Planta geral impressa em papel sulfite e em arquivos digitais extensão *.dwg e .plt;
- b) A planta será plotada em escala 1:2000, formato A1, contendo a descrição – Planta Construtiva da Rede Coletora. Nessa planta devem constar cadastro da rede existente e o lançamento OSE's. São representadas as seguintes informações:
 - Indicação de Norte;
 - Representação da articulação;
 - Convenções utilizadas na planta;
 - Localização dos acessórios da rede – PV's, cis, tubos de queda, degraus e outros, devidamente numerados;
 - Setas de indicação do fluxo;
 - Número da OSE e do trecho – anotados acima da linha de representação do trecho;
 - Distância e declividade - anotados abaixo da linha de representação do trecho;
 - Profundidade e cota de fundo do acessório – anotados em linha de chamada específica.

3.18 Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto (item 19)

3.18.1Compreende o nivelamento de tubulações, baseando-se em OSE's - Ordens de Serviço para Execução e/ou dados constantes no projeto. Consiste no nivelamento dos tubos em região próxima à bolsa e, no caso de primeiro tubo, na ponta e na bolsa.

3.18.2Os serviços são executados por um nivelador e um auxiliar, com a utilização de nível. A fiscalização fará acompanhamento através de equipe própria, por amostragem, e nos pontos em que



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

achar conveniente. Quando for constatado erro de nivelamento, a contratada deve providenciar a correção, cujas despesas adicionais são de responsabilidade da contratada.

3.18.3O acompanhamento do assentamento de tubulações de qualquer diâmetro pode ser executado a critério exclusivo da fiscalização, e sob sua autorização escrita.

3.18.4No caso de tubulações de diâmetros iguais ou maiores a 300 mm e em casos de trechos com declividade inferior a 1%, será sempre exigido o acompanhamento com equipamento topográfico, independente do material dos tubos. A verificação do caimento no sentido desejado será efetuada apoiando-se nível de bolha diretamente sobre a tubulação assentada antes de fechar a vala, para garantir que o manuseio dos tubos durante a execução das juntas não tenha movimentado os mesmos modificando o greide. Caso se constate erro de declividade, o trecho deve ser corrigido com a ajuda de visadas de nível em régua apoiada diretamente sobre a tubulação. Novamente a verificação com o nível de bolha deve ser feita, até que se garanta o fluxo correto em todos os tubos do trecho.

3.18.5O serviço será verificado em campo. As anotações são utilizadas para a confecção do cadastro de obra.

3.19 Locação da obra com auxílio de equipamento topográfico (item 20)

3.19.1Consiste na demarcação do perímetro e nivelamento da obra a ser edificada, com o emprego de equipamentos topográficos. A demarcação consta do posicionamento da obra no terreno, através da determinação e a materialização das cotas dos cantos externos dos pisos, nivelamento e alinhamento das paredes com estacas e sarrafos de madeira.

3.19.2 Produtos a serem entregues:

- a) Demarcações das edificações projetadas em campo, com vértices materializados e indicação da espessura das vigas, paredes e pilares com fio de nylon;
- b) Marco de indicação da cota do piso ou da laje de fundo.

3.20 Os serviços deverão ser entregues com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

4.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, visto a especificidade do serviço, não sendo possível a utilização de outras formas de pesquisa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto poderá ser parcelado, visto que há vantajosidade para a Autarquia a apuração por item, visando a economicidade.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme disposto no art. 363 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7.1 Conforme constatado e comprovado na Fase Interna da licitação a existência de 03 (três) fornecedores sediados regionalmente aptos a cumprir o objeto do presente processo licitatório, será aplicada a previsão do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.867, de 2017, nas seguintes condições:

7.1.1 A participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, nos lotes cujos itens não ultrapassem o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 48, da LC nº 123, de 2006; sendo que, para os lotes cujos itens ultrapassem R\$ 80.000,00, haverá ampla concorrência;

7.1.2 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas (Obs: informar o local ou região) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do, art. 48, da LC 123/2006, nos lotes cujo valor total não ultrapassa o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno;

7.2 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios às MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional às pertencentes à Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

7.2.1 Municípios que compõem a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- a) Mesorregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;
- b) Mesorregião de Cornélio Procopio municípios que a compõem: Cornélio Procopio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopoldina, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;
- c) Mesorregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;
- d) Mesorregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antônio da Platina;
- e) Mesorregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



9 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O contratado deverá apresentar documentos básicos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado com características semelhantes as especificadas, através de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica.

9.2 Em atendimento à necessidade de assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, é essencial que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de atividades semelhantes às aquelas demandadas pelo SAMAE. Para garantir que a empresa possui o conhecimento técnico e a capacidade operacional necessária, torna-se fundamental a exigência de Atestado de Capacidade Técnica. Esse documento, que comprova a realização satisfatória de serviços similares, é necessário para:

- a)** Assegurar a Qualidade dos Serviços: A experiência prévia demonstrada pelo atestado confirma que a empresa contratada já executou serviços compatíveis com o escopo do presente contrato, garantindo que ela possui a expertise necessária para atender aos padrões de qualidade exigidos pelo SAMAE.
- b)** Reduzir Riscos e Possíveis Inadimplementos: A comprovação de experiência reduz o risco de falhas na execução dos serviços, minimizando a possibilidade de atrasos, retrabalhos e gastos adicionais decorrentes de erros de execução ou falta de domínio técnico.
- c)** Cumprir com os Princípios da Eficiência e Economicidade: O atestado permite que a empresa vencedora tenha capacidade comprovada de entregar resultados de forma ágil e eficiente, respeitando o cronograma previsto e promovendo o uso adequado dos recursos públicos.
- d)** Conformidade com as Diretrizes da Lei nº 14.133/2021: Em cumprimento aos dispositivos legais, a exigência de atestado é fundamentada na necessidade de verificar a aptidão das licitantes para executar serviços específicos, proporcionando maior segurança e transparência ao processo de contratação.

9.3 A equipe deve contar com profissionais registrados e habilitados com experiência comprovada na realização de levantamentos topográficos.

9.4 A empresa deve comprovar experiência específica em projetos de infraestrutura hídrica e/ou de saneamento, demonstrando familiaridade com as exigências e padrões técnicos dessa área.

9.5 A empresa precisa possuir equipamentos de topografia de última geração, como:

9.6 GPS RTK (Real Time Kinematic) para medições.

9.7 Estações totais para levantamento detalhado de pontos e curvas de nível.

9.8 Drones com capacidade de aerofotogrametria para mapeamento de áreas extensas e de difícil acesso.

9.9 Software de Processamento de Dados Topográficos: Ferramentas para análise e modelagem de dados georreferenciados (ex.: AutoCAD Civil 3D, ArcGIS), que garantem precisão na elaboração de mapas, plantas e relatórios topográficos.

9.10 A empresa deve comprovar que possui capacidade para atender ao volume de demanda previsto, seja em número de profissionais, equipamentos ou agilidade no atendimento às solicitações.



9.11 Plano de Gerenciamento de Qualidade: Apresentação de procedimentos para controle de qualidade dos dados topográficos, incluindo validação dos dados coletados e conferência dos resultados obtidos em campo.

9.12 Comprometimento com prazos de entrega compatíveis com o cronograma das obras do SAMAE, ajustando-se às demandas emergenciais.

9.13 Formato de Entrega dos Resultados: Dados e relatórios técnicos deverão ser entregues em formatos compatíveis com o sistema de informações do SAMAE, e devem incluir plantas, relatórios e perfis topográficos completos.

9.14 O levantamento topográfico será realizado nos locais indicados conforme a necessidade do SAMAE, em atendimento aos projetos e demandas emergentes de redes de esgoto e outras infraestruturas. A seleção e priorização das áreas a serem levantadas serão determinadas com base nas especificações técnicas e nas prioridades de operação e manutenção estabelecidas pelo SAMAE, garantindo flexibilidade para atender às demandas de forma eficiente e conforme a evolução dos serviços.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Estímulo à Participação de Pequenas Empresas: ao eliminar a exigência de garantia, pode-se facilitar a participação de pequenas e médias empresas em processos de licitação, promovendo a concorrência e diversidade de fornecedores.

11.1.2 Redução da Burocracia: A exigência de garantia pode adicionar complexidade e burocracia ao processo de contratação. Eliminá-la pode simplificar a administração dos contratos e agilizar os procedimentos.

11.1.3 Redução de Custos para os Fornecedores: A necessidade de fornecer garantias financeiras pode aumentar os custos para os fornecedores. Eliminando essa exigência, as empresas podem operar com custos mais baixos.

11.1.4 Promoção da Eficiência: A remoção da exigência de garantia pode permitir que os contratos sejam executados de forma mais eficiente, sem a necessidade de passar por processos adicionais relacionados à gestão de garantias.

11.1.5 Incentivo à Inclusão Social: A remoção de exigências excessivas pode permitir que empresas locais e organizações comunitárias participem de oportunidades de contratação, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento local.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.1.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório dos serviços realizados atestados pelo fiscal do contrato, a respectiva NOTA FISCAL/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, juntamente com a folha de pagamento, comprovante dos encargos previdenciários referente aos serviços realizados no respectivo período, além dos comprovantes de pesagens dos serviços que tem como base de medição o peso dos resíduos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

12.1.2 A empresa deverá apresentar relatórios dos serviços prestados, contendo o controle diário de recebimento de resíduos, no caso da destinação de resíduos.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pela Autarquia.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, CNPJ 20.856.995/0001-02, Rua Minas Gerais nº 828, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Decreto.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13.1.1A a revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

13.1.2A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

13.1.2.2 O transcurso do período citado no item 13.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13.2 Havendo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir a partir do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2.1 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a(o) Presidente da Autarquia, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

13.2.1.1 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sob carimbo da empresa;

13.2.1.2 Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento de preços ou através de tabela de composição de custos, conforme o caso concreto.

13.2.2 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme §4º do art. 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.2.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.1.1A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



15 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 O serviço terá início em 5 dias a contar da data de ordem de serviço, devendo ser finalizado em até 10 dias após o início.

17.1.1 Caso a contratante não possa atender ao prazo estimado, a empresa deverá elaborar justificativa plausível, que será avaliada pela contratante

17.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

17.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo



fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 VISTORIA

19.1 Não aplicável

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da autarquia deste exercício, na dotação indicada na Nota de Autorização de Despesa.

21 VIGÊNCIA

21.1 Da vigência da ata de registro de preços.

21.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

21.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

21.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

21.2 Da vigência do contrato

21.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 GESTÃO DO CONTRATO

23.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



23.1.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

23.1.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

23.1.7A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, sempre que solicitado pelo licitante.

23.1.8A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

23.1.9A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.2 FISCALIZAÇÃO

23.2.1A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

23.2.2O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

23.2.3O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2.4A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII. verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII. outras atividades compatíveis com a função.

23.2.5A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- IV. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. a satisfação do público usuário.

23.3 GESTOR DO CONTRATO

23.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X. outras atividades compatíveis com a função.

23.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho.
Meta a Cumprir	IAE <= conforme item 17.1
Instrumento de Medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado nos e-mails enviados registrando a demanda.
Forma de Acompanhamento	Considerando a data de envio do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Periodicidade	A Medida que os Incidentes forem percebidos.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
Início da Vigência	Início de Vigência A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral do serviço; Entre 0 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor do serviço; De 11 a 15 – Glosa de 15% sobre o valor do serviço Acima de 15 – Glosa de 20% sobre o valor do serviço

23.4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

23.4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do serviço;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;
- A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

23.5 MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Categoria		Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1	Houve comunicação clara e eficiente?			
	1.2	Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?			
	1.3	Registros das comunicações foram mantidos atualizados?			
Execução do Trabalho	2.1	O trabalho foi entregue dentro do prazo?			
	2.2	A qualidade do trabalho está conforme o acordado?			
	2.3	Problemas identificados foram comunicados rapidamente?			
	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?			



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Pagamentos	3.1	Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue?			
	3.2	A documentação financeira está completa e correta?			
	3.3	Não há inconformidades financeiras identificadas?			
	3.4	Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho?			
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?			
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?			
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?			
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?			
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?			
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?			
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?			
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?			

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Assinatura do Gestor do Contrato

24 DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858 DE 2023

24.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Felipe de Souza Fernandes
Diretor do Dep Água e Esgoto Interino
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

O fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, podendo os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista serem substituídos por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que esta contenha todas as certidões cadastradas do item 2. As certidões que não estiverem cadastradas no SICAF deverão ser apresentadas pelo licitante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Comprovante de registro no Conselho Profissional competente, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), na sede da empresa, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;
- 3.2 Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo SAMAE de ANDIRÁ, comprovando que a Licitante visitou e conheceu os procedimentos utilizados nas áreas envolvidas com o objeto desta licitação. As Licitantes deverão agendar junto ao SAMAE e realizar a visita técnica até 02 (dois) dias antes da data da sessão. A empresa que decidir por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar uma declaração que dispensa esta visita, e que não alegará inviabilidade de execução do objeto. O representante do



proponente, devidamente credenciado, será acompanhado por um servidor público municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

3.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

I – Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica e acervo técnico do profissional contratado.

II - Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas subcontratadas, de empresa que não seja a Licitante.

III - “Declaração Formal”, sob as penas da Lei, da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação.

4 CONDIÇÃO DE ME OU EPP

4.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

4.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 A prorrogação do prazo deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 OUTRAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

5.2 Na hipótese do item 4.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

5.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.5 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO III– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
<u>Whatsapp:</u>		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

1. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

(...)

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

8. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e de whatsapp indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.

Local e data _____

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º
_____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a)
_____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP
_____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **28/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VI-a– MODELO DO TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL]



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VI-b–MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, localizado na Rua Minas Gerais, nº 828, CEP 86.380-000, Andirá, Paraná, aqui representado por WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente da Autarquia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2024, homologado, para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr «Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF sob nº «CPF_Representante», residente e domiciliado no Município de xxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

1.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) prestador(es), nos seguintes termos:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4 CLÁUSULA QUARTA: COMPROMISSO DO FORNECEDOR



4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador de serviço:

6.1.1 For liberado;

6.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA– DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.2 Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.3 Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.4 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.5 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.6 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.7 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

15.2 O Pregão Eletrônico n.º 28/2024 foi realizado pelo Pregoeiro(a) Ronivaldo Visoto, designado na Portaria n.º 1167/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2953 de 02/02/2024.

15.3 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**WAGNER MARTINS DE
ALMEIDA**

DIRETOR PRESIDENTE

RONIVALDO VISOTO

PREGOEIRO

EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 28/2024

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO VIII–MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Minuta: 30/2024

PREGÃO Nº28/2024

CONTRATANTE: O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, com sede no(a) Rua Minas Gerais nº 828, Jardim Centenário, Andirá - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.856.995/0001-02, neste ato representado(a) pelo Sr WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria n.º 12.402/2019, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr «Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF sob nº «CPF_Representante», residente e domiciliado no Município de xxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **28/2024** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO.

1.1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, conforme descrito Termo de Referência – ANEXO I.

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nos anexos do Edital, anexos a este Contrato.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total do contrato é de «Valor_Contratado».

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- 8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Cientificar a Comissão Processante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (Esta disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema informatizado do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.



12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 Determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas nacionais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

16.5 De acordo com o art. 168 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

16.5.1 revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

16.5.2 reajustamento de preços;

16.5.3 repactuação de preços; e

16.5.4 atualização monetária.

16.6 Para que seja concedida a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:

16.6.1 o evento seja futuro e incerto;

16.6.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

16.6.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

16.6.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

16.6.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

16.6.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

16.6.7 seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

16.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.8 Para habilitar-se à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

16.8.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

16.8.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

16.9 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.10 O contratado não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá, ____ de ____ de 20__.

Contratante

Contratado

SAMAE DE ANDIRÁ - PR

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor – Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **28/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens do Pregão Eletrônico nº 28/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 28/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 28/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 28/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 28/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º28/2024– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08h:00mdo dia 18 de dezembro de 2024

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2024às08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:as 09h:00m do dia18 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ 98.958,50 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa -PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

INFOMAÇÕES E CONSULTAS: através do e-mail licita.samae@gmail.com, ou diretamente na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR, Telefone (43) 3538-7575. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou na consulta de licitações pelo link <https://samaeandira.com.br/licitacoes>; ou no Portal da Transparência.

ATENÇÃO: Esta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, 03 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

DIRETOR PRESIDENTE

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5cd68dd8-f094-4915-8f9b-231d9ce6452b>

